



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

CONVÊNIO — PLANO DE TRABALHO

I — OBJETO:

O presente plano de trabalho estabelece as diretrizes que norteiam a celebração de convênio entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e Governo do Estado do Rio de Janeiro, tendo por objeto a cooperação institucional e o apoio às atividades realizadas pelo TRE/RJ, por meio de ações de polícia, de modo a instituir canal de relacionamento que propicie maior integração entre os partícipes.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral), Lei nº 9.504/1997, Resolução nº 23.523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral, Resolução nº 435/2021, do Conselho Nacional de Justiça, e Decretos nº 47/2018, 46.760/2019, 47.168/2020 e 48.259/2022, do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

III - METAS A SEREM ATINGIDAS:

- a) Apoio às atividades da fiscalização da propaganda.
- b) Assessoria militar.
- c) Segurança institucional e de magistrados eleitorais eventualmente ameaçados.

IV - EXECUÇÃO:

Disponibilização de policiais militares, distribuídos em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de atividades típicas de Polícia, como apoio à fiscalização da propaganda, à segurança institucional e à segurança de magistrados eventualmente ameaçados.

O planejamento do quantitativo e ser disponibilizado e o cronograma de apresentação dos agentes serão definidos pelos partícipes.

V - RECURSOS:

- a) Não haverá a transferência de recursos entre os partícipes.
- b) Caberá ao Governo do Estado arcar com o ônus da remuneração dos agentes disponibilizados, garantindo a conservação de todos os direitos, vantagens e indenizações inerentes ao exercício de seus cargos na unidade de origem, inclusive a percepção em pecúnia do valor correspondente ao auxílio transporte e auxílio alimentação, este em razão de desarranhamento, quando cabível, bem como todas as despesas referentes ao Regime

est

Adicional de Serviços (RAS).

c) Nos casos de cessão e de requisição, caberá ao TRE/RJ arcar com os custos referentes a diárias e horas extras eventualmente trabalhadas, desde que previamente autorizadas e realizadas em conformidade com os termos e regulamentações do TRE/RJ que disciplinam a matéria, bem como ao pagamento em pecúnia do auxílio-transporte e auxílio-alimentação, na hipótese dos agentes serem designados para o exercício de função comissionada ou ocuparem cargo em comissão.

VI - VALIDADE:

O prazo do convênio será da data de assinatura até o dia 28/02/2025.

VII - DADOS DOS PARTÍCIPES:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO - TRE/RJ CNPJ nº
06.170.517/0001-05

Endereço: Av. Presidente Wilson, 194/198, Centro, Rio de Janeiro - RJ Representante:
Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA - Presidente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (GOVERNO DO ESTADO)
CNPJ/MF sob o nº 42.498.600/0001-71

Endereço: Rua Pinheiro Machado, s/nº Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ Representante:
Governador CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA

VIII - APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES:

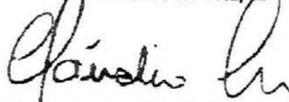
E, por estarem de acordo, os partícipes aprovam o presente Plano de Trabalho, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes conveniadas e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2024.



Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

Presidente do TRE/RJ



CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA

Governador do Estado do Rio de Janeiro

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: